



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.688 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 961

Autor: Deputado Reis D'Ávila

Declara de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE MARACAJÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE MARACAJÚ, sediada em Maracajú.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de Dezembro de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fls. 296 v.
do livro Competente
Em. 14/2/62
Emonteiro Acc.